



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

Gabinete do Prefeito

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG
Tel: (32) 3690-7240 - Fax: (32) 3690-7719 - gabineteprefeito@pf.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 1539
26/09/18
Felton
SERVIDOR (A)

Ofício nº 6425/2018/SG

Exmº. Sr.
Rodrigo Cabreira de Mattos
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: **Pedido de Informação nº 0076/2018 - Vereadores Luiz Otávio
Fernandes Coelho e Antônio Santos de Aguiar**

Assunto: **Pedido de Informação**

Senhor Presidente,

Em atendimento ao expediente referenciado acima, encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa a informação solicitada. Trata-se de Pedido de Informação solicitado pelos Ilustres Vereadores Luiz Otávio Fernandes Coelho e Antônio Santos de Aguiar.

Atenciosamente,


ANTÔNIO ALMAS
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO
Protocolo nº 527
Em 26 / 09 / 18
Matrícula 2048 . Rubrica Júlio



Memorando nº 6424/2018/SG

09 de agosto de 2018

De: José Sóter de Figueirôa Neto
Secretário de Governo
SG

Para: Antônio Almas
Prefeito
GP

Referência: **Ofício CM nº 2189/2018**
Pedido de Informação nº 0076/2018

Assunto: **Pedido de Informação**

Em relação ao pedido de informação da Câmara Municipal de Juiz de Fora, a Prefeitura informa que, conforme a Secretaria de Educação, o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13005/14 (período de vigência 2014-2024) e a Lei nº 13.502/17 (período de vigência 2017-2027), determinam respectivamente na Meta 1, as diretrizes relacionadas a universalização da pré-escola e a ampliação das creches direcionadas aos Municípios nos seguintes termos:

*"Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE (BRASÍLIA, 2014)."

* "Universalizar, até 2016, a Educação Infantil para as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender às crianças de até 03 (três) anos, até o 5º (quinto) ano de vigência do Plano Municipal de Educação, alinhando o percentual de atendimento ao que foi estabelecido no Plano Nacional de Educação, condicionado ao apoio técnico e financeiro da União (JUIZ DE FORA, 2017)."

Secretaria de Governo



Dessa forma, a Secretaria de Educação vem envidando esforços para implementar ações que visam o cumprimento da Meta 1 dos referidos planos. Para tanto, dentre essas ações, cabe destacar que atualmente toda a demanda manifesta de 4 e 5 anos encontra-se atendida e no que concerne especificamente ao atendimento de creche, o município de Juiz de Fora vem ampliando gradativamente o número de vagas em relação ao atendimento às crianças de 4 meses a 3 anos e onze meses.

A Escola Municipal Santa Catarina Labouré atende atualmente 277 crianças na faixa etária de 3 a 5 anos, ou seja, da creche ao 2º período. Possui 07 (sete) salas de atividades e atende 14 turmas, assim organizadas:

Turno da manhã:

- 3 turmas Unificadas (Crianças de 03 e 04 anos)
- 1 turma de 1º período
- 3 turmas de 2º período

Turno da Tarde:

- 1 Turma de Creche
- 3 turmas de 1º período
- 3 turmas de 2º período

Em 13/04/2018, a Escola Municipal Santa Catarina Labouré encaminhou uma lista de espera de 139 crianças de 03 anos para atendimento. Porém, cabe destacar que destas, 62 crianças já estão sendo atendidas na própria escola nos turnos manhã ou tarde e, de acordo com informações repassadas pela escola na lista, os responsáveis por 07 crianças informaram que não desejariam o atendimento ou as crianças estão matriculadas em outras instituições. Quanto à possibilidade de aumento de oferta de vagas, ressalta-se que a escola não dispõe de salas de atividades ociosas nos turnos da manhã e tarde.

Além disso, a SE esclareceu que está realizando estudo acerca da acessibilidade em todas as escolas da rede municipal, incluindo rampas e banheiros, sendo que alguns prédios antigos não possuem espaço suficiente para as adequações necessárias. Tal



estudo será utilizado para captação de recursos junto ao Governo Federal para futura execução das intervenções, assim que houver disponibilidade orçamentária e financeira.

A SE esclareceu, ainda, que o prédio da escola é alugado, de tal forma que qualquer reforma deverá ser realizada pelo proprietário, embora os serviços de manutenção sejam realizados pela Secretaria de Educação, o que tem sido realizado sempre que necessário. Por fim, a SE ressalta que todas as Escolas Municipais de Juiz de Fora recebem verbas oriundas de recursos municipais (Programa Nossa Escola - PNE e Emendas Parlamentares), estaduais (Emendas Parlamentares) e federais (Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, Mais Educação, dentre outros projetos) para a manutenção e custeio das unidades, sendo estas responsáveis por pequenos reparos.

Atenciosamente,



José Sóter de Figueirôa Neto
Secretário de Governo